Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.034
de 10 de junho de 2002.

Autoriza, em caráter excepcional, a abertura do comércio local, no dia 13 de junho de 2002, data de comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Pradópolis e dá outras providências.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições da Lei n° 608, de 11 de novembro de 1983, com as alterações dadas pelas Leis n° 983, de 16 de setembro de 1997, e, n° 1.094, de 12 de março de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do comércio local, em caráter excepcional, no dia 13 de junho de 2002, data de comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Pradópolis, das 8 às 13h, com a justificativa de que, por causa da realização de todos os eventos comemorativos da programação de festejos municipais, inclusive, os desfiles e as paradas cívicas, no domingo subseqüente, dia 16 de junho de 2002, é inconveniente e incompatível o funcionamento dos estabelecimentos em geral.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 10 de junho de 2002

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo